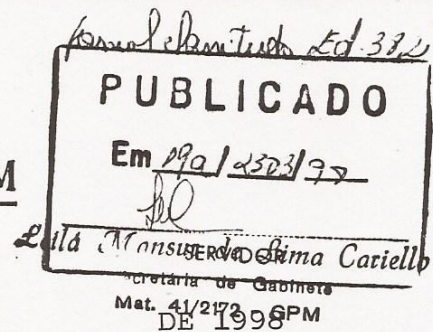




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 561 DE 03 DE março

Autoriza o Chefe do Executivo a
abrir Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, no Orçamento Municipal vigente o Crédito Especial, no valor de R\$ 121.310,00 (Cento e vinte e um mil, trezentos e dez reais), conforme discriminação abaixo:

2055.11633531.043- Construção Pavilhão Feiras
e Eventos

4110.-Obras e Instalações

Art.2º-O crédito de que se trata o artigo anterior, na conformidade do art.43 da Lei 4320 de 17 de março / de 1964, será compensado com a utilização dos seguintes recursos:

-Os advindos do Convênio entre a EMBRATUR e a Prefeitura Municipal e repassado pelo Instituto Brasileiro de Turismo/RJ, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e,

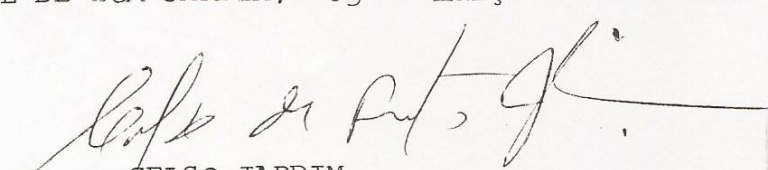
-Anulação de parte do saldo da conta 225, fonte de recursos (04-próprios), pt 2055.04160251.036-valor R\$ - 21.310,00 (Vinte e um mil, trezentos e dez reais).

Art.3º-O recurso transferido, de que se trata o artigo anterior, será contabilizado da seguinte forma:

2460.99.01.00-Convênio EMBRATUR.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 03 DE março DE 1998.
1998.


CELSO JARDIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 001/98

Bom Jardim, 22 de janeiro de 1998.

Sr. Presidente
Srs. Vereadores,


Tenho a elevada honra de encaminhar a V.Exa. e ilustres Vereadores, o Projeto de Lei que trata da Autorização para Abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente.

A presente Autorização se faz necessária, em razão da necessidade de construção do **PAVILHÃO DE FEIRAS E EVENTOS**, visando o desenvolvimento turístico e artesanal do Município de Bom Jardim. A obra a ser realizada, no valor total de R\$121.310,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e dez reais), terá recursos provenientes de convênio já assinado entre o Município de Bom Jardim e a EMBRATUR, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), já disponibilizado.

Não estando consignado no Orçamento vigente dotação específica para realizar a referida obra, solicito a apreciação do Projeto de Lei em anexo, em regime de urgência, de acordo com o Artigo nº 59 da Lei Orgânica Municipal.

Nesta oportunidade, reitero a V.Exa. e aos demais ilustres Vereadores, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CELSO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL